

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução

CNPJ

95.780.482/0001-56

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(X) Sem Fins Lucrativos

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:**1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:**

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; ART. 29 DO ESTATUTO

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; ART. 31 DO ESTATUTO

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; ART. 2 DO ESTATUTO

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. – ART. 34 DO ESTATUTO

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

ENDEREÇO:

Rua Candido Darela, sn, Bom Pastor – Tubarão/SC – CEP: 88702-300

E-MAIL:

desafiojovemtubarao@gmail.com

TELEFONE:

(48) 3628-1292

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:

BANCO DO BRASIL – 001

Agência 0201-1

Conta Corrente: 533660-0

NOME DO RESPONSÁVEL:

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF:

016.457.310-06

CARGO:

Presidente

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

1095074975

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

SSP/RS

PERÍODO DE MANDATO: Dezembro/2019 a Dezembro/2022**ENDEREÇO:**

Rua João Eleutério de Medeiros, 202, Revoredo, Tubarão/SC, 88.704-765.



Município de Tubarão

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, através da Fundação Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da **Fundação Municipal de Saúde**, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução**, Rua Candido Darella, Sn, Bom Pastor – Tubarão/SC inscrito no CPNJ – 95.780.482/0001-56, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **RODRIGO FELIPE DE OLIVEIRA**, CPF nº 016.457.310.06, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 9.140/2021, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros públicos oriundos da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**, à Entidade **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO**, para o custeio e manutenção do tratamento alternativo para recuperar, tratar, prevenir e reinserir na sociedade, dependentes químicos, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição – Projeto Acolher e Cuidar.

Parágrafo Único. Fica designado o **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**, como representante da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO** para acompanhar o usuário durante o período de acolhimento da Comunidade Terapêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

1. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
2. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
3. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
4. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente.
5. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
6. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;



Município de Tubarão

7. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
8. (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
9. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
10. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
11. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
12. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
13. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
14. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
15. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
16. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:
17. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
18. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
19. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
20. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
21. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
22. Garantir quadro mínimo de pessoal.
23. Disponibilizar leitos para recuperação de dependentes químicos carentes tubaronenses encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho;
24. O leito de acolhimento das Comunidades Terapêuticas deve ser, exclusivamente, de caráter voluntário, condicionados ao encaminhamento pelo COORDENADOR DE



Município de Tubarão

SAÚDE MENTAL do município, juntamente com a equipe do CAPS AD, devendo atender a demanda municipal que necessite de afastamento por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso de crack e outras drogas.

25. Os pacientes a serem conveniados, para utilizarem os leitos de acolhimento, deverão ser encaminhados pelo COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município, juntamente com a equipe do CAPS AD. Tendo sido avaliado individualmente por dois profissionais da rede pública (psiquiatra, médico da Unidade Básica de Saúde ou psicólogo). Sendo que os pacientes a serem encaminhados pelo CAPS AD deveram estar com quadro psiquiátrico e clínico estável, não apresentando risco de suicídio, de autoagressão ou transtornos mentais graves que requerem acompanhamento psiquiátrico constante.

26. Os atendimentos psiquiátricos, quando necessários, poderão ser realizados no CAPS AD, de acordo com agendamento prévio com o COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município, para os pacientes da INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO conveniados.

27. Serão realizadas reuniões entre o COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município e a equipe da INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO em período mensal, para discussão e avaliação de cada paciente conveniado. Bem como, será realizada assembleia com todos os pacientes da COMUNIDADE TERAPEUTICA num período bimestral, pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas.

28. O tempo de permanência do paciente conveniado na INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO será definido pelo COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município, juntamente com a equipe do CAPS AD.

29. A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO deverá comunicar ao COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município, no prazo de até 24 horas, as saídas e abandono de tratamento dos pacientes conveniados.

30. A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO deverá ainda comunicar a equipe de referencia do SUAS, Secretaria Municipal do Sistema Social (CREAS) para a articulação do SUAS e o território do conveniado.

31. A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO se compromete a contratar um técnico em enfermagem ou enfermeiro responsável pela organização e dispensação de medicação.

32. A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO deverá comprometer-se com as seguintes diretrizes clínicas:

- Desenvolver ações integrais de intervenção em crise e de proteção e suporte social ao usuário durante todo o período de acolhimento;
- Nortear as ações de cuidados por uma proposta de acolhimento individual elaborado com a participação do usuário, do familiar e da equipe do Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas – CAPS AD;
- Constituir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) consultor em dependência química para cada 10 (dez) usuários;



Município de Tubarão

- Não permitir ações de contenção física, isolamento ou qualquer restrição à liberdade do usuário;
- Preservar como direitos do usuário:
 - Receber pelo menos 01 (um) atendimento em saúde mental a cada 60 dias.
 - Não ser obrigado a participar de atividades de cunho religioso durante o período de acolhimento.
 - Receber visitas de familiares conforme a rotina da instituição.
 - Ter acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme a rotina de funcionamento da instituição;
 - Ter garantida sua privacidade pessoal, vestuário e objetos pessoais próprios;
 - Ter a garantia de cumprimento das obrigações da portaria MS nº 675 de 30 de março de 2006, que trata da carta dos direitos dos usuários da saúde.
- A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO compromete-se a articular com as redes locais SUS e SUAS: a atividade desenvolvida nas comunidades terapêuticas deve estar articulada com as redes locais de saúde (SUS) e de assistência social (SUAS), para o adequado cumprimento de cada caso, durante e após o período de acolhimento.

33. A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO responsabiliza-se por:

- Proporcionar um ambiente limpo, seguro e acolhedor;
- Manter sigilo profissional sobre as atividades desenvolvidas na instituição;
- Manter arquivo atualizado de registro e acolhimento (atendimento, encaminhamento, atividades realizadas, etc.) dos pacientes atendidos pela INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO;
- Manter suas obrigações legais de funcionamento de acordo com as normas portarias e resoluções estabelecidas;
- A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO compromete-se a apresentar relatórios bimestrais do atendimento e atividades realizadas aos conveniados, considerando os aspectos biopsicossociais (que envolvam a rede SUS e SUAS).

§ 1º É vedada a entidade a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo.

§ 2º Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do convênio, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente.

Município:

1. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
2. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;



Município de Tubarão

3. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
4. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
5. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
6. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;

7. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

8. Os gestores municipais serão responsáveis por efetuar o acompanhamento e monitoramento, o controle, avaliação e a auditoria do trabalho realizado pela INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO e que garantam o cumprimento do disposto neste termo.

9. Caberá à gestão municipal a fiscalização do funcionamento dos leitos no sentido de garantir que atendam as demandas de atenção aos de usuários de crack e outras drogas, sob pena de suspensão do incentivo concedido.

10. A equipe profissional do centro de atenção psicossocial para álcool e outras drogas (CAPS) respeitará o regimento interno de funcionamento da INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 54.214,93 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos), em 08 (oito) parcelas, sendo 07 (sete) parcelas de R\$ 6.776,86 (seis mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) cada parcela, a contar de maio/2021 até novembro/2021 e dezembro/21, 01 (uma) parcela de R\$ 6.776,91 (seis mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavo).

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- 1 Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- 2 Empréstimos não autorizados;
- 3 Passagens aéreas e terrestres;
- 4 Hospedagem;
- 5 Promoções de festas e eventos;
- 6 Construção;
- 7 Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- 8 Seguro predial e/ou veicular;
- 9 Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- 10 Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- 11 Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- 12 Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- 13 Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- 14 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;



Município de Tubarão

15 Aquisição de bens permanentes;

16 Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária: Despesa: 8, Projeto/Ativ.: 2031, Elemento: 3.3.50, Recurso: 0.1.02.0215, da Fundação Municipal de Saúde, prevista na Lei Municipal do Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

Aplicação não prevista no plano de trabalho;

Uso injustificável;

Não cumprimento do plano de trabalho;

Falta de clareza, lisura e boa-fé;

Inadimplência com o contrato;

Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação;

Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 07 de maio de 2021

Rodrigo F. Oliveira.
RODRIGO FELIPE DE OLIVEIRA
Desafio Jovem


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

2. PROPOSTA DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:

ACOLHER E CUIDAR

PRAZO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO

Maio/2021

TÉRMINO

Dezembro/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Plano de ação para disponibilização à Administração Pública Municipal de acolhimento de até 05 (cinco) pessoas com problemas devido ao uso e abuso de substâncias psicoativas, em regime de acolhimento, para aplicação do Programa Terapêutico, visando promover a (re)inserção social até que este possa gerar sua autonomia.

Planas-chave: acolher/tratar o dependente de substâncias psicoativas e dar suporte à inserção social e familiar.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Analisando o processo histórico legislativo e de política social no Brasil, no que tange à dependência química, percebe-se que o uso indevido de drogas foi tratado por longos anos como “caso de polícia”, no entanto, atualmente, adquiriu caráter de saúde pública, ao ser considerada com uma doença, segundo a Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento apontada na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

O artigo 196 da Constituição Federal prevê que “a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988).

Nos últimos anos, o crescimento desmoderado do consumo de substâncias psicoativas tem gerado nas famílias, profissionais da saúde, educação e assistência social, bem como, educadores, autoridades e organizações não governamentais, intensa preocupação.

É de conhecimento público que inúmeras doenças são desencadeadas pelo uso e abuso de substâncias psicoativas, bem como, por exemplo, dos reflexos causados ao indivíduo e a terceiros, como, por exemplo, os crescentes números de acidentes de trânsito causados por motoristas sob efeitos de álcool, que acabam gerando milionários custos ao Poder Público através de atendimentos hospitalares e que necessitam de intervenções medicamentosas e/ou cirúrgicas, sendo então abocanhados grande parte dos recursos que deveriam dar conta das despesas com a saúde de toda a população. Instala-se, portanto, um grande déficit nas contas da área da saúde. (ABEAD, 2003)

As linhas de ação da política pública brasileira referente às substâncias psicoativas, estão sob a responsabilidade de três esferas: da educação, a jurídica e da saúde (MARQUES; SEIDL, 1998).

Na saúde, o Ministério da Saúde, através da área técnica de Saúde Mental, define as diretrizes políticas de tratamento e de prevenção, onde destaca-se a Lei nº 10.216 de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo

assistencial em Saúde Mental.

O Ministério da Saúde vem emitindo portarias visando implementar uma rede de assistência aos usuários de álcool e outras drogas, com ênfase na reabilitação e reinserção social dos usuários.

Entre elas destaca-se a portaria nº 2.197, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. “A Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral à Usuários de Álcool e outras Drogas”, prioriza ações de caráter terapêutico, preventivo, educativo e reabilitador, direcionadas a pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas (e seus familiares), baseado em informações fornecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), sustentadas por estudos e pesquisas epidemiológicas consistentes, de que a dependência de álcool acomete cerca de 10 a 12% da população mundial.

No âmbito estadual já há diversos programas na área das drogas, como, por exemplo, o PREVIDA – Programa de Prevenção Educação e Vida, o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, o CONEN – Conselho Estadual de Entorpecentes e o PROGRAMA REVIVER.

Além desses órgãos que desenvolvem atividades em âmbito estadual, existe também uma rede de serviços de saúde – ambulatorial e hospitalar, sob responsabilidade dos municípios, bem como instituições privadas e comunidades terapêuticas que prestam serviços na área da dependência química.

É nesse contexto que se insere o presente plano de ação.

É urgente que cada cidade brasileira, independentemente de seu tamanho geográfico ou populacional, bem como, toda a sociedade dela assumam responsabilidade pela prevenção ao uso indevido de drogas, não só com boas intenções, mas antes de tudo com cuidado e preparo, avaliando o problema, definindo objetivos, aprimorando conhecimentos e avaliando as ações a serem executadas.

Cumpramos ressaltar que a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, determina que é de responsabilidade, também, dos Municípios que suas redes de serviços de saúde desenvolvam programas, projetos, incentivos, voltados ao usuário e dependente de substâncias psicoativas¹.

Embora vitais para deter a disseminação das drogas, as campanhas de prevenção também necessitam de uma complementação através do tratamento daqueles que não foram por elas atingidos.

¹ Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

A proposta de acolhimento de homens adultos portadores de problemas devido ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas se faz conforme modelo estabelecido pela Resolução – RDC n° 101, de 30 de maio de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O modelo psicossocial é entendido como sendo:

Serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência ou outros vínculos de um ou dois turnos, segundo modelo psicossocial, são unidades que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social (ANVISA, 2001, p.2).

A Proteção Especial é o conjunto de serviços de alta e média complexidade voltados às famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos que se encontram em situação de risco pessoal e social instalados por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Os serviços desenvolvidos funcionam por meio de uma rede básica de ações articuladas, baseadas em um programa terapêutico fundamentado na espiritualidade e serviços de orientações técnicas para a solidificação da proteção especial de Alta Complexidade, tendo como público alvo, a população adulta masculina.

TUBARÃO
SANTA CATARINA | BRASIL

JUSTIFICATIVA:

A justificativa e relevância social é nítida, uma vez que se trata de alternativa para o tratamento de adultos que têm comprometimentos físicos, emocionais, psicológicos e sociais devido a transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas. Além de promover a orientação preventiva do uso abusivo de SPAs, colaborando para a diminuição da incidência dessa doença na nossa sociedade.

Diante desta demanda surge a necessidade da implantação de ações que contemplem as necessidades deste público e que esteja integrada em uma rede de cuidados biopsicossociais que opere de maneira integral e dinâmica.

Neste sentido, o presente projeto tem como objetivo apresentar uma proposta de melhoria e ação para o atendimento no que concerne a questão da acolhida, acompanhamento e reinserção social do indivíduo em situação de vulnerabilidade e risco social em decorrência do uso contínuo de drogas.

Desta forma o serviço de acolhimento institucional ofertado aos indivíduos que se encontram em situação de rua, em situação de abandono ou com vínculos familiares rompidos e sem referência de moradia convencional, usuários com histórico de uso de substâncias psicoativas atenderá aos que necessitem de acolhimento social como parte do apoio necessário para o tratamento ambulatorial e para a realização das ações de reinserção social.

OBJETIVOS GERAIS:

O projeto tem como meta recuperar, tratar, prevenir e reinserir na sociedade, da melhor maneira possível, pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas e especialmente com a restauração da integridade do ser humano, com pleno desenvolvimento da cidadania e os processos de mudança e transformação social, pois entendemos que: "Nosso mundo não está para ser conquistado, mas sim construído".

O objetivo é oportunizar recursos humanos e materiais com qualidade, nas ações de prevenção secundária, tratamento e reinserção social do dependente químico e sua família. Proporcionar possibilidades reais aos participantes do Programa Terapêutico a viverem integralmente na sociedade, aplicando princípios éticos nos relacionamentos, tornando-os mentalmente saudáveis, emocionalmente equilibrados, socialmente ajustados, fisicamente bem, e espiritualmente vivos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Parar a doença da adicção, auxiliando desde a base do tratamento de desintoxicação até o término do tratamento, da forma mais eficaz possível, evitando reincidências;
- b) Recuperar o sujeito, de maneira que este venha a se reestabelecer na sociedade com novos

hábitos e institua a valorização à vida;

c) Contribuir na prevenção da adicção, primando pelo método do convencimento e da conscientização, ofertando assistência para a comunidade;

d) Investir na genuína e efetiva recuperação pessoal do residente, considerando aspectos particulares de acordo com o plano terapêutico.

METODOLOGIA:

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Tubarão/SC presta serviço de atenção a dependentes de substâncias psicoativas. Neste espaço, a acolhida na comunidade inicia-se desde o primeiro momento em que a família e/ou dependente chegam para procurar o tratamento.

A escuta sensível é o principal instrumento da acolhida.

Significa, num primeiro momento, acolher todas as queixas e relatos do usuário e/ou de sua família, pois, em geral, a chegada na comunidade, em especial para o dependente, é um momento delicado, em que este se depara diante de uma escolha – de dar início a uma nova etapa de vida.

Os dados iniciais obtidos na acolhida são fundamentais para o diagnóstico e o planejamento do tratamento, que irão também nortear e contribuir para a construção de seu plano terapêutico individual (PTI).

O acordo de acolhimento é firmado por ocasião do ingresso ao tratamento, muitas vezes junto com a família que acompanha o residente nesta busca.

Existem casos em que o acordo de acolhimento é estabelecido tão somente com o adicto, quando adulto e recorre ao tratamento sem a presença de familiares, que posteriormente virão a ser envolvidos de forma paulatina particularmente a cada situação.

Sabe-se que muitos sujeitos que chegam à comunidade, não diferente da realidade de tantos durante uma caminhada de dependência química ou etílica, acabam sendo rotulados, abandonados e descartando vínculos, em especial com a rede humana de pertencimento de que anteriormente faziam parte.

Contudo, um acordo de acolhimento firmado com um residente adulto que chega à comunidade sozinho, não significa que posteriormente não venha demandar o envolvimento de outros sujeitos/familiares nas intervenções e em seu acompanhamento, pois parte do tratamento, além da estabilidade e do “estacionar” a doença, é também resgatar a rede da qual este sujeito adicto fazia parte, reafirmar laços que se desfizeram.

Considerando a ideia de que a doença da adicção tem causas múltiplas, tanto biológicas, quanto psicológicas e sociais, trabalha-se com uma concepção teórica voltada à compreensão do sujeito em sua globalidade, tanto no que tange a seus aspectos físicos quanto emocionais, bem como à qualidade de pertencimento e de suas relações sociais.

A teoria e o fazer definem a metodologia.

Então, não basta querer auxiliar, mas compreender e fazer com que compreendam, tanto

adictos quanto família e sociedade, o universo da correlação de forças que a dependência química e etílica envolve. Na Comunidade, parte-se de uma concepção de que o poder não se centra em um só, não se baseia em uma ideia narcisista. Trata-se, pois, não de um campo de concentração, tampouco de um espaço onde há vítimas e algozes. A Comunidade, com seus monitores e coordenadores, por antes vivenciarem experiências aproximadas, por toda a qualificação e todo o investimento profissional, pelo ousar teórico e prático, constitui-se em uma unidade de tratamento não somente ao adicto, mas à família, e propicia o cuidado mútuo entre membros da equipe.

Na prática, o tratamento se divide em etapas, somando um tempo mínimo de nove meses de tratamento, quais sejam:

a) Adaptação e Desintoxicação (00 a 03 meses): Período de extrema importância e uma das fases mais delicadas do programa. A adaptação é lenta, com períodos difíceis de SA (síndrome de abstinência). Alguns residentes sentem fortes dores de cabeça, sudorese, muita sede, pesadelos, pirose, medo, insegurança, gula e etc. Sabe-se que a expressão do recém-chegado é vulgar, com muitos palavrões e gírias em excesso, além da baixa estima adquirida com a dependência. É um trabalho delicado, lento e gradual, vivenciando em grupo orientado por monitores e coordenadores e aplicação da metodologia do amor exigente a espiritualidade e a retomada de hábitos saudáveis da vida como: sono, disciplina, higiene e alimentação equilibrada. Aqui, inicia-se a redescoberta de valores, adaptando-se ao programa e desintoxicando através da laborterapia (suor), com seminários e temáticas sobre a doença em diversos pontos.

b) Conscientização e Interiorização (03 a 05 meses): Adaptados às normas de moradia, percebem-se as primeiras mudanças nos residentes. Apesar de se conscientizarem da gravidade e extensão de sua problemática, intensifica-se o aprofundamento da espiritualidade. Começa a mudança de caráter, aprofundamento da convivência em grupo, aceitação de si e dos outros. A busca do seu eu mais profundo, a consciência crítica, o equilíbrio, a autoestima, a opção de vida na busca da sanidade. Melhoria a cada dia nas atividades do programa (integração). Desenvolve-se a criatividade, o trabalho de equipe, esportes e a participação no dia a dia. O residente se conscientiza de seu alcance e limites, liberta-se das culpas, aprende a se perdoar e o desafio de estar, por si mesmo, buscando a sua sanidade. A partir daí, prepara para suas saídas de cinco dias no 4º mês, dando início à ressocialização.

c) Ressocialização e Reinserção Social (06 a 09 meses): A volta ao convívio social causa muitas dúvidas, até porque é absolutamente impossível afirmar-se que, ao final da programação, o residente esteja curado. Porém, em sua reintegração social nas saídas do 6º, 7º, 8º e 9º meses, ele irá identificar as dificuldades de sua adaptação à nova vida. Conhecendo as ferramentas necessárias para manter-se abstinente, ele começa a auxiliar os recém-chegados, fazendo brotar a verdadeira autoestima e avaliando os conceitos até ali adquiridos. Preocupada com a possibilidade de desistência e recaídas, a Comunidade orienta seus residentes nesta fase com forte trabalho de prevenção da recaída. Muitos, chegando ao término dos nove meses, notam a necessidade de permanecerem mais tempo no programa. Ressocializar é reintegrar o ex-usuário de substâncias ilícitas na sociedade para que este se sinta pertencente a um grupo, no qual possa ser útil e produtivo, possibilitando a produção do exercício da cidadania. A população deve conscientizar-se que o ex-dependente químico não pode ser excluído, discriminado do meio em que vive, pois é um indivíduo que necessita de ajuda e colaboração, não se podendo ignorar as causas e as consequências que o levam à exclusão social. Assim, a reintegração social é um processo gradativo, ou seja, planejado, elaborado e orientado por todos que fazem parte da sociedade.

Para obter êxito, é necessário que o indivíduo modifique completamente seu comportamento em relação ao uso de drogas. Nesse caso, procura-se fazer com que no término do tratamento o adicto tenha se familiarizado com todas as informações relativas aos malefícios advindos do uso e abuso de drogas.

É uma fase de conscientização que poderá levar a uma escolha inteligente. E a condição de alta favorável é aquela em que existe essa tomada de consciência já estabelecida. Daí a necessidade de um retiro, um afastamento de suas funções rotineiras.

Além dessas observações, no que tange às condições de alta, cabe destacar que durante o tratamento existe a vigilância em torno dos procedimentos. Conforme já elucidado, existem documentos e procedimentos que se voltam para a admissão (com permanência voluntária) e para a desistência.

As atividades de laborterapia desenvolvidas pelos residentes durante o tratamento são divididas por setores (setor 1: cozinha; setor 2: cuidados da área central; setor 3: horta e animais; setor 4: cabana; obras: externo de reinserção; projeto: externo à comunidade de reinserção).

Para a rotina do tratamento, há um cronograma de atividades no que tange à questão de horários, atividades, modalidades de atendimentos (individuais, grupais, reflexão, estudo), atendimentos médicos e psicológicos, acompanhamento social, participação em atividades internas, rotatividade dos residentes em setores.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Acolher até 05 (cinco) homens adultos com problemas devido ao uso/abuso de SPA's, garantindo a aplicação plena do Programa Terapêutico, em caráter gratuito ao acolhido.

Através do acolhimento pretende-se promover ao indivíduo condições plenas para o retorno ao convívio familiar e social.

Ao final de cada acolhimento, será realizada a análise de todos os dados e informações coletadas durante a aplicação do Projeto para a elaboração de uma avaliação geral do Projeto e verificação dos resultados obtidos, que serão organizados em um Relatório a ser enviado ao financiador do Projeto ao final do Convênio. Tais informações auxiliarão na orientação de possíveis correções e alterações no projeto. Serão mensurados a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, bem como, o índice de adesão ao Programa Terapêutico pelo tempo de permanência na Instituição em regime de acolhimento.

Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para atendimento de casos encaminhados pela Administração Pública Municipal.



META	ESPECIFICAÇÃO LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UN	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Acolher até 05 (cinco) homens adultos com problemas devido ao uso/abuso de SPA's, garantindo a aplicação plena do Programa Terapêutico, em caráter gratuito ao acolhido.	Comunidade Terapêutica Tubarão/SC	UN (pessoa)	Até 05 (cinco)	MAI/2021	DEZ/2021

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R\$ 1.600,00	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
CONCEDENTE	R\$ 54.214,93	7 parcelas R\$ 6.776,86 1 parcela R\$ 6.776,91	R\$ 54.214,93
TOTAL GERAL	R\$ 55.814,93		R\$ 55.814,93

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Exercício 2021	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	6.776,86	6.776,86	6.776,86	6.776,86	6.776,86	6.776,86
META	7º MÊS	8º MÊS				
Exercício 2021	R\$	R\$				
	6.776,86	6.776,91				
PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Exercício 2021	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
META	7º MÊS	8º MÊS				
Exercício 2021	R\$	R\$				
	200,00	200,00				

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	
2	Material de consumo (6.2)	R\$ 54.214,93 (anual)
3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL		R\$ 54.214,93

Material de Consumo: (Materiais de Escritório, Itens de Alimentação, Gás, Materiais de Expediente, Materiais de limpeza, Produtos de higiene pessoal, Energia Elétrica, etc.). Obs: Variáveis entre si.

Valor mensal:
7 parcelas R\$ 6.776,86
1 parcela R\$ 6.776,91

Valor anual:
R\$ 54.214,93

TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 54.214,93.

RECURSOS HUMANOS

Cargó	Quant.	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Natureza da contratação
Assistente Social	01	Entrevista de triagem, atendimento direto ao acolhido, grupos e famílias, encaminhamentos para atendimentos de saúde, elaboração de perfil socioeconômico das famílias, condução de grupos de autoajuda aos familiares, visitaç�o, entre outros.	N�o	6h semanais	Voluntariado
Psic�loga	01	Atendimento individual e em grupo.	N�o	4h semanais	Voluntariado
T�cnico em Depend�ncia Qu�mica	01	Auxiliar a equipe na aplica�o do Programa Terap�utico.	N�o	25h semanais	Voluntariado
Agente Social	01	Auxilia a equipe na aplica�o do Programa Terap�utico, auxilia no planejamento de a�oes voltadas � reinser�o social e familiar, presta atendimento �s fam�lias, entre outros.	N�o	20h semanais	Voluntariado

CUSTOS INDIRETOS NECESS RIOS   EXECU O DO OBJETO:

Telefone, contador, transporte.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO, declaro, para fins de comprovação junto ao município de Tubarão/SC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

Rodrigo Felipe de Oliveira
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS

A- Parecer da Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

Parecer Jurídico

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

SANTA CATARINA | BRASIL



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

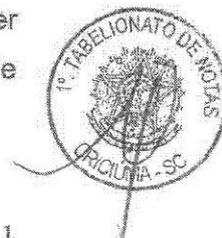
Art. 1º - A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO, constituída em 04/09/1991, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Tubarão, Rua Candido Darela, sn, Cx Postal 100, bairro Bom Pastor, Estado de Santa Catarina e foro em Tubarão.

Art. 2º - A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO tem por finalidade:

- a) Atender pessoas dependentes do álcool e outras drogas em sistema residencial e ambulatorial, proporcionando-lhes apoio na sua recuperação e reintegração ao meio social.
- b) Proporcionar a família integração ao processo de recuperação através de atividades específicas para esse fim, conscientizando-a de sua co-dependência.
- c) Desenvolver atividades para a prevenção ao uso e abuso de drogas.
- d) Ser um referencial na área de dependência química, promovendo sempre a melhoria da qualidade de vida na Comunidade.
- e) Promoção da Assistência Social nas áreas de prevenção, pesquisa e recuperação de dependentes químicos.
- f) Promoção gratuita da educação, através de conferências, congressos, cursos livres ou quaisquer outros tipos de reuniões que visem apoio e desenvolvimento cultural.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SQ 41510





Art. 4º - A Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 6º - A Receita da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução poderá ser obtida através de:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos de prestação de serviços e acordos firmados com universidades, empresas e agências nacionais e internacionais, revertendo os resultados financeiros e materiais em sua finalidade conforme consta o Artigo 2º;
- c) Doações, legados e heranças e patrocínios;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados;
- f) Recebimento de direitos autorais e publicações em sua área de atuação de prevenção do consumo abusivo do álcool e outras drogas, tratamento e reinseção familiar do dependente químico;
- g) Promoção de eventos, cursos e ou treinamentos;
- h) Aluguel de espaços;
- i) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, revertendo os resultados financeiros e materiais em sua finalidade conforme consta o Artigo 2º;
- j) Bazares, festas, jantares e chás beneficentes revertendo os resultados financeiros e materiais em sua finalidade conforme consta o Artigo 2º.



Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS



Art. 7º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – é ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Os que participam de sua fundação;
- b) **Ativos:** Aqueles que prestam serviços com os objetivos da entidade, admitidos pela diretoria;
- c) **Beneméritos:** Aqueles que prestam serviços relevantes à instituição, admitidos pela diretoria.

Parágrafo Único – A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – zelar pelo bom nome da associação;
- IV – realizar ativamente bens a serviços e pagar as mensalidades;
- V – contribuir voluntariamente para o sustento da Entidade, através dos meios estabelecidos pela diretoria;
- VI - cooperar para a conservação e o aumento do patrimônio moral e material e prestar ajuda voluntária, quando solicitado.




Caroline S. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510



Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 11º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - causar dano moral ou material a associação;
- II - não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

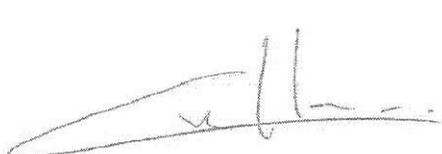
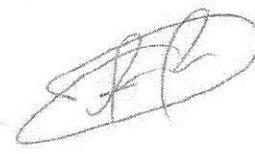
Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos associados votantes presentes.

Art. 14º - Compete privativamente à Assembleia Geral, deliberar sobre:

- I - eleição dos administradores;
- II - destituição dos administradores;
- III - decisão sobre a dissolução da associação;
- IV - decisão sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;




Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510



- V – aprovação do Regimento Interno;
- VI – aprovação das contas;
- VII – alteração do estatuto.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 18º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários e Primeiro e segundo Tesoureiros, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 03 anos, não devendo haver mais de 01 reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 11510



Art. 19º – Compete à Diretoria:

- I - a elaboração do programa anual de atividades e executá-lo;
- II - a elaboração e apresentação à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - o entrosamento com instituições públicas e privadas para mútua colaboração; em atividades de interesse comum;
- IV - a contratação e demissão de funcionários;
- VI - o exame das contas e os atos administrativos das entidades vinculadas;
- VII - a assinatura de convênios de cooperação com órgãos públicos ou particulares.

Art. 20º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 vez por mês.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, isoladamente, cheques, endossos de cheques, suas requisições e emissões, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, solicitações de saldos, ordem de pagamentos, em qualquer instituição financeira pública ou privada, bem como firmar contratos e assinar escrituras públicas e documentos referentes a direitos, alienação, compra, locação, arrendamento, empréstimo, cessão e outros compromissos de bens móveis e imóveis de que participe a Instituição, observadas as disposições legais e estatutárias.

Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510



Art. 23º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – publicar todas as medidas das atividades da entidade;

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação.

Art. 26º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
- (outras julgadas necessárias)



Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510



Art. 27º – O Conselho Fiscal será composto por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 3º - Na ausência do suplente, no caso indicado no parágrafo anterior, será convocado a Assembleia Geral para designação de ocupante do cargo administrativo em vacância.

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29º – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo IV DO PATRIMÔNIO



Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510



Art. 30º – O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 31º – A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 32 – A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 33 – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 34 – Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de Santa Catarina, preferencialmente no município de origem, inexistindo, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 35º – A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º – A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.



Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41610

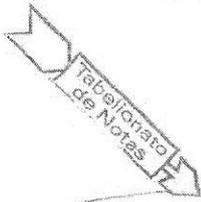


Art. 37º – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta das associadas e nas convocações seguintes com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

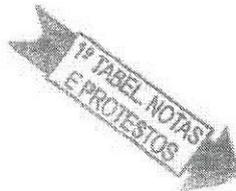
Art. 38º – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39º – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

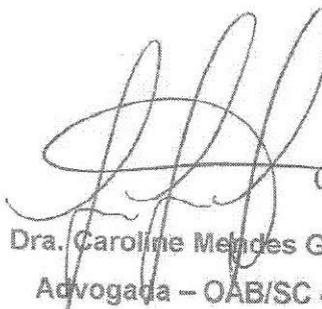
Tubarão, 04 de Janeiro de 2017.

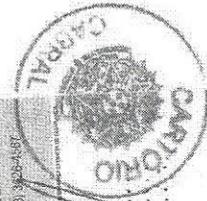


Claudio Francellino
Presidente



Fabio Machado de Medeiros
1º Secretário


Dra. Caroline Mendes Guerreiro
Advogada – OAB/SC 41.510



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Machado V. Cabral, 1100B - Centro - CEP: 88704-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3333-8487
Clevis Gonzalez Cabral - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

FABIO MACHADO DE MEDEIROS
do que dou fé. Tubarão, (SC) 09/01/2017. VLDM
VERA LUCIA DE MEDEIROS ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL-EOM46742-CRDT
Emitido: 3,05 Selo: 1,86 ISS: 0,08 # 4,98 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

do Notas e Protestos
Conselho de Registro Civil
Tabelião: Carlos Alberto
Correio das Santas
Tubarão - SC Cep: 88803-240
Fone/fax: (48) 3050-4001

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por VERDADEIRO as firma(s) de:
CLAUDIO FRANCELLINO

Em test. da verdade. CP Cluma, 05 de Janeiro de 2017
NICHELE MIRANDA DE ARAUJO - ESCRIVENTE
Emitido: R\$3,05 + ISS: 0,15 - Selo(s): R\$1,85 = R\$ 5,05 - BFK
Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° ENK01117-D3S9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 388, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -
registrociviltubarao@yahoo.com.br



Certidão de 8ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica

Protocolo: 003870 Data: 09/01/2017 Livro:0006 Folha:218
Registro: 007929 Data: 09/01/2017 Livro:A-044 Folha:073

Registro Origem: 001377 Data: 15/01/1993 Livro:A-008 Folha:106

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM

Apresentante: Sandro Guerreiro

Emolumentos: Registro: Isento, Selos: Isento, FRJ: R\$0.00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ENA55634-4VQF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Tubarão - 08 de Janeiro de 2017


Michele de Oliveira Pereira Cardoso - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.780.482/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1993
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CANDIDO DARELA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 88.704-180	BAIRRO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO TUBARAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **15:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Planejamento e Gestão SUG
Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 0043/2017
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC E A
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO
DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior nº. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada SES/SC, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. ACÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.218.250, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 449.470.119-04, residente no domicílio especial na Rua Esteves Júnior nº. 160 – Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a solução**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.780.482/0001-56, situada na Rua Candido Darela, s/nº – São Raimundo, Tubarão/SC, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO FRANCELLINO**, brasileiro, casado, electricista, portador da carteira de identidade nº. 1.343.184, expedida pela SSP/SC de 27/10/2004 e inscrito no CPF/MF sob nº. 432.888.049-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o Decreto 7.508/2011, a Resolução RDC nº. 29/2011 e a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, o Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, com base no caput do art. 25 c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e amparada pela Constituição Federal de 1988, a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de vigência do referido **CONTRATO** até 31 de dezembro de 2018, com base em sua **Cláusula Décima Terceira**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidos os quantitativos definidos no **CONTRATO**, sendo aditada somente a sua vigência.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Planejamento e Gestão SUG
Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS

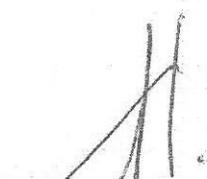
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de **2018**, no programa ação **48091-10.3020430.0433-11435**, elemento de despesas 3.390.39.00, fonte 161 – Fundo Social, e em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente Contrato.

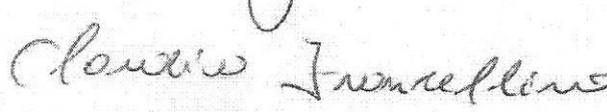
CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o parágrafo 4º do item 2.1 da Cláusula 2ª - O dependente de substâncias psicoativas poderá permanecer por, no máximo, **6 (seis) meses**, com a possibilidade de uma só **prorrogação por mais 3 (três) meses** na CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da **competência julho de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO que a este deu causa.

E, por estarem às partes justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

Florianópolis (SC), *25 de julho de 2018*

CLAUDIO FRANCELLINO
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:


GERSON COSTA
Gerente de Contratualização dos Serviços
do SUS
CPF: 245.476.979-49


DAISSON JOSÉ TREVISOL
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 824.383.669-15

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1064/18
PSES 10999/18 – PE 1211/18 – CIG: 29084/18. Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares SA. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) e Gerência de Bens Regulares (GEBER). Valor total R\$ 63.203,16. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 546059

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 940/18
PSES 0001/18 – PE 882/18 – CIG: 29157/18. Empresa: Hospitalia Cirúrgica Catarinense Ltda. Objeto: Órteses, Próteses e Materiais Especiais para Hospital Infantil Joana Gusmão (HIJG) para Hospital Regional de São José (HRSJ) para Hospital Governador Celso Ramos (HGCR) e para Hospital Doutor Waldomiro Colauti (HDWC). Valor total R\$ 508.820,56. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 546091

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO NO SUS Nº. 062/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017 - **Acolhimento de Pessoas com Dependência de Substâncias Psicoativas**, e em conformidade com o Decreto 7.508/2011, a Resolução RDC nº. 29/2011 e a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, torna pública a aprovação no programa do serviço de reabilitação mental/autismo.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE LAGUNA – PROJETO ÁGAPE VIDA

MUNICÍPIO: LAGUNA

CNPJ: 08.936.709/0001-05

CNES: 9183442

CONTRATO Nº.: 0062/2017

TERMO ADITIVO: SEGUNDO

COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência Julho de 2018.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que a este deu causa para 31 de dezembro de 2018, em conformidade com sua "Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da Prorrogação".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa ação 48091-10.3020430.0524-14019

Elemento despesa 3.390.39.00

Fonte 161 – Fundo Social

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato que a este deu causa.

Florianópolis, 25 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIO: Pelo CONTRATANTE Acélio Casagrande - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA José Edmilson de Aguiar Leandro – Presidente.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 545966

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO NO SUS Nº. 041/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017 - **Acolhimento de Pessoas com Dependência de Substâncias Psicoativas**, e em conformidade com o Decreto 7.508/2011, a Resolução RDC nº. 29/2011 e a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, torna pública a aprovação no programa do serviço de reabilitação mental/autismo.

ENTIDADE: CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA HUMANA - CERVHU

MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE

CNPJ: 14.736.337/0001-76

CNES: 9185526

CONTRATO Nº.: 0041/2017

TERMO ADITIVO: SEGUNDO

COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência Julho de 2018.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que a este deu causa para 31 de dezembro de 2018, em conformidade com sua "Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da Prorrogação".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa ação 48091-10.3020430.0524-14019

Elemento despesa 3.390.39.00

Fonte 161 – Fundo Social

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato que a este deu causa.

Florianópolis, 25 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIO: Pelo CONTRATANTE Acélio Casagrande - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA Arlete Ramos – Presidente.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 545972

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO NO SUS Nº. 039/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017 - **Acolhimento de Pessoas com Dependência de Substâncias Psicoativas**, e em conformidade com o Decreto 7.508/2011, a Resolução RDC nº. 29/2011 e a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, torna pública a aprovação no programa do serviço de reabilitação mental/autismo.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA – TERAPIA E RECUPERAÇÃO - AMATRE

MUNICÍPIO: LAGUNA

CNPJ: 12.387.294/0001-35

CNES: 9179771

CONTRATO Nº.: 0039/2017

TERMO ADITIVO: SEGUNDO

COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência Julho de 2018.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que a este deu causa para 31 de dezembro de 2018, em conformidade com sua "Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da Prorrogação".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa ação 48091-10.3020430.0524-14019

Elemento despesa 3.390.39.00

Fonte 161 – Fundo Social

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato que a este deu causa.

Florianópolis, 25 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIO: Pelo CONTRATANTE Acélio Casagrande - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA Odilon Nascimento Martinho – Presidente.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 545979

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO NO SUS Nº. 040/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017 - **Acolhimento de Pessoas com Dependência de Substâncias Psicoativas**, e em conformidade com o Decreto 7.508/2011, a Resolução RDC nº. 29/2011 e a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, torna pública a aprovação no programa do serviço de reabilitação mental/autismo.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENNEZER DE IMBITUBA

MUNICÍPIO: IMBITUBA

CNPJ: 79.680.336/0001-00

CNES: 9178880

CONTRATO Nº.: 0040/2017

TERMO ADITIVO: SEGUNDO

COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência Julho de 2018.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que a este deu causa para 31 de dezembro de 2018, em conformidade com sua "Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da Prorrogação".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa ação 48091-10.3020430.0524-14019

Elemento despesa 3.390.39.00

Fonte 161 – Fundo Social

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato que a este deu causa.

Florianópolis, 25 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIO: Pelo CONTRATANTE Acélio Casagrande - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA Maurício Antônio Rocha – Presidente.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 545998

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO NO SUS Nº. 042/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017 - **Acolhimento de Pessoas com Dependência de Substâncias Psicoativas**, e em conformidade com o Decreto 7.508/2011, a Resolução RDC nº. 29/2011 e a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, torna pública a aprovação no programa do serviço de reabilitação mental/autismo.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DESAFIO JOVEM MONTE ARARAT

MUNICÍPIO: PESCARIA BRAVA

CNPJ: 11.113.927/0002-35

CNES: 9182578

CONTRATO Nº.: 0042/2017

TERMO ADITIVO: SEGUNDO

COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência Julho de 2018.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que a este deu causa para 31 de dezembro de 2018, em conformidade com sua "Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da Prorrogação".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa ação 48091-10.3020430.0524-14019

Elemento despesa 3.390.39.00

Fonte 161 – Fundo Social

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato que a este deu causa.

Florianópolis, 25 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIO: Pelo CONTRATANTE Acélio Casagrande - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA Josué Izidoro Flor – Presidente.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 546002

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO NO SUS Nº. 043/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017 - **Acolhimento de Pessoas com Dependência de Substâncias Psicoativas**, e em conformidade com o Decreto 7.508/2011, a Resolução RDC nº. 29/2011 e a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, torna pública a aprovação no programa do serviço de reabilitação mental/autismo.

ENTIDADE: INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO

MUNICÍPIO: TUBARÃO

CNPJ: 95.780.482/0001-56

CNES: 9185569

CONTRATO Nº.: 0043/2017

TERMO ADITIVO: SEGUNDO

COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência Julho de 2018.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que a este deu causa para 31 de dezembro de 2018, em conformidade com sua "Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da Prorrogação".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa ação 48091-10.3020430.0524-14019

Elemento despesa 3.390.39.00

Fonte 161 – Fundo Social

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato que a este deu causa.

Florianópolis, 25 de Junho de 2018.

SIGNATÁRIO: Pelo CONTRATANTE Acélio Casagrande - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA Claudio Francellino – Presidente.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 546005

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES ATA 1100/18

PSES 16083/18 PE 1482/18 – CIG: 29202/18. Empresa: Medicinali Prod. para Saúde Eireli Objeto: Medicamentos (GEBER). Valor total R\$ 373,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.gov.br

Cod. Mat.: 546177

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO SUS Nº.: 016/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº. 3.953/2015, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/2010, de 05 de maio de 2010, torna pública a aprovação de Termo Aditivo referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Privados.

Entidade: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ

MUNICÍPIO: CAÇADOR

CNPJ: 33.543.356/0020-93.

CONTRATO Nº.: 0016/2015

TERMO ADITIVO: QUINTO

COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros retroativos a competência de janeiro de 2018.

OBJETO: Aumentar os Recursos Financeiros do Contrato que a este deu causa com base em sua Cláusula Décima Primeira, com a inclusão do Grupo 04.05, no Serviço do FAEC Ambulatorial, no valor de R\$ 77.160,00 (Setenta e Sete mil, cento e sessenta reais), de acordo com a Deliberação 211/CIB/2017, de 19/10/17, com efeitos retroativos a competência janeiro/2018.

SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE Acélio Casagrande – Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA Elizabeth De Fátima Lima – Representante Legal.

Florianópolis, 06 de junho de 2018.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 546236

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº.: 0019/2017 - PSES 34769/2017 - oriundo do Edital de Chamada Pública nº. 439/2017.
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA JOVEM
MUNICÍPIO: BALNEÁRIO RINCÃO/SC
CNPJ: 03.222.124/0001-00
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, com base em sua **Cláusula Décima Terceira.**
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Florianópolis, 29 de Outubro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
 Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 636047

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº.: 0043/2017 - PSES 35872/2017 - oriundo do Edital de Chamada Pública nº. 439/2017.
Entidade: INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO
MUNICÍPIO: TUBARÃO
CNPJ: 95.780.482/0001-56
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, com base em sua **Cláusula Décima Terceira.**
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Florianópolis, 24 de Outubro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
 Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 636050

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº.: 0014/2017 - PSES 36325/2017 - oriundo do Edital de Chamada Pública nº. 439/2017.
Entidade: NOVO RUMO CASA DE RECUPERAÇÃO
MUNICÍPIO: gaspar
CNPJ: 03.066.421/0001-03
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, com base em sua **Cláusula Décima Terceira.**
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Florianópolis, 30 de Outubro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
 Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 636056

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Contrato 668/2019**
 PSES 88048/2019. Edital 2413/2019. Contratada: Naimar Bristot Bressan de Oliveira Me - Vig. 28/10/19 a 31/12/19. Objeto: serviço de Psicopedagogia - CIG: 130050/19. Total R\$ 2.850,00.
 Cod. Mat.: 636059

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº.: 0046/2017 - PSES 34672/2017 - oriundo do Edital de Chamada Pública nº. 439/2017.
Entidade: COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO: VIDEIRA
CNPJ: 11.722.291/0001-48
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, com base em sua **Cláusula Décima Terceira.**
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Florianópolis, 30 de Outubro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
 Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 636027

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº.: 0008/2017 - PSES 34721/2017 - oriundo do Edital de Chamada Pública nº. 439/2017.
Entidade: ASSOCIAÇÃO ANTI-ÁLCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO ÀS FAMILIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - VIVER LIVRE
MUNICÍPIO: PRAIA GRANDE/SC
CNPJ: 10.283.625/0001-61
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, com base em sua **Cláusula Décima Terceira.**

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Florianópolis, 25 de Outubro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
 Secretário de Estado da Saúde
 Cod. Mat.: 636036

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº.: 0005/2017 - PSES 34745/2017 - oriundo do Edital de Chamada Pública nº. 439/2017.
Entidade: CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA DO VALE DO ARARANGUÁ - FAZENDA SÃO JORGE
MUNICÍPIO: ARARANGUÁ/SC
CNPJ: 01.713.770/0001-44
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, com base em sua **Cláusula Décima Terceira.**
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Florianópolis, 25 de Outubro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
 Secretário de Estado da Saúde
 Cod. Mat.: 636039

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº.: 0021/2017 - PSES 34764/2017 - oriundo do Edital de Chamada Pública nº. 439/2017.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEUS PROVIDOR - AASDP - COMUNIDADE TERAPÉUTICA ÁGUAS VIVAS
MUNICÍPIO: CRICIÚMA/SC
CNPJ: 05.662.631/0001-90
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, com base em sua **Cláusula Décima Terceira.**
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Florianópolis, 30 de Outubro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
 Secretário de Estado da Saúde
 Cod. Mat.: 636044

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 130.SSP.2019. Origem: Pregão Eletrônico nº 049.SSP.2019. Objeto: Aquisição de Pneus novos modelo 185/60R15. Valor: R\$ 157.520,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: Natureza: 33.90.30.39; Unidade Orçamentária: 16091; Subação: 13186; Fonte: 228. Data de Assinatura: 22/10/2019. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Comércio de Pneus Oenning LTDA. **Protocolo no SGP-e: IGP: SSP 1746/2019. CIG: 7210/2019.**
 Cod. Mat.: 636202

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 063/SSP/2013. Origem: DL 068/SSP/2013. Objeto do contrato: Locação de um imóvel para instalação do Núcleo Regional de Perícias de Xanxerê. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, alteração da dotação orçamentária e inclusão do fiscal do contrato. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 13167. Fonte: 0.1.11.000035. Valor mensal: R\$ 8.837,36. Locatário: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Locador: Agenor Luiz Zwicker. Data da assinatura: 30/10/2019. **SGPe SSP 5452/2019. CIG: SSP 7260/2019.**
 Cod. Mat.: 636234

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
14º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 800/SSP/2009. Origem: Concorrência 222/SSP/2009. Objeto do contrato: Locação de um imóvel para instalação do Núcleo de Perícias de Videira. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, alteração da dotação orçamentária e inclusão do fiscal do contrato. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 13167. Fonte: 0.1.11.000035. Valor mensal: R\$ 1.900,00. Locatário: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Locador: Gilson Antônio Pelissaro. Data da assinatura: 30/10/2019. **SGPe SSP 5451/2019. CIG: SSP 7262/2019.**
 Cod. Mat.: 636237

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 136/SSP/2012. Origem: DL 131/SSP/2012. Objeto do contrato: Locação de um imóvel para instalação do IGP de Joaçaba. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, alteração

da dotação orçamentária e inclusão do fiscal do contrato. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13167. Fonte: 0.1.11.000035. Valor mensal: R\$ 6.841,92. Locatário: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Locador: Pellizzaro Imóveis. Data da assinatura: 31/10/2019. **SGPe SSP 5443/2019. CIG: SSP 7263/2019.**
 Cod. Mat.: 636240

POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário:** 33.90.30.07. Ação 6753. **Fonte 0111. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 071/CPL/DGPC/2019. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/SEA/2018. Objeto:** Aquisição de água mineral, bombona de 20l, para atender as necessidades da Polícia Civil. **Contratada:** DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. **Valor Total Contratado: R\$1.584,00. Data de Assinatura:** 25.10.2019. Fica designado(a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o(a) Agente de Polícia LUIZ EDUARDO WAGNER matrícula nº 921.640-5. Processo SGP-e: PCSC 129261/2019. Protocolo CIG PSC 135480/2019.
 Cod. Mat.: 636020

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTA DE COURO (COMANDO) E SAPATO SOCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC).** Vigência: 06/maio/2019 a 06/maio/2020. **Atualização 3º Trimestre.** Unidade Gerenciadora: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51. Empresa: BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.712.642/0001-73. ITEM 1 - VÁRIOS TAMANHOS - (GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO). Quantidade: 13.000 / Par. Marca: BOMPEL - MOD. CT800CDSS - PRODUTO NACIONAL - ao preço de R\$ 175,15 UN. Empresa: FOOT COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.397.879/0001-73. ITEM 3 - PRETO - (GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). Quantidade: 1.000 / Par. Marca: PELICATTO - modelo PADRÃO PMSC - ao preço de R\$ 149,50 UM; ITEM 5 - PRETO - (GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). Quantidade: 4.000 / Par. Marca: PELICATTO - modelo PADRÃO PMSC - ao preço de R\$ 154,50 UN. Pela contratante: DIONEI TONET - CEL PM DIRETOR DALF/PMSC. Processo SGP-e: PMSC 3719/19. Protocolo CIG SGP-e: PMSC 5864/2019. Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
 Cod. Mat.: 635930

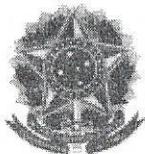
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 132-19-CBMSC. PROCESSO: Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 91-18-CB-MSC. **CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **CONTRATADA:** ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de acessórios para fardamento (distintivos e insígnias) para o CBMSC. **VALOR:** R\$ 7.870,00. **DOTAÇÃO:** 0.1.11 / 11774 / 3.3.90.30.23. **VIGÊNCIA:** 29/10/2019 a 31/01/2020. **DATA:** Florianópolis, 29/10/19. **Assinatura:** Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, pelo contratante e Frederico Thadeu Emerim, pela contratada.
 Cod. Mat.: 636006

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 135-19-CBMSC. PROCESSO: Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 80-18-CB-MSC. **CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **CONTRATADA:** UNIFORMES GERAIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de fardamentos (calças e gandalas operacionais masculinas e femininas, japons operacionais e luvas de posto). **VALOR:** R\$ 277.507,00. **DOTAÇÃO:** 0.1.11 / 4387 e 14076 / 3.3.90.30.23. **VIGÊNCIA:** 28/10/2019 a 31/01/2020. **DATA:** Florianópolis, 28/10/19. **Assinatura:** Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, pelo contratante e Mauricio Kuhnen, pela contratada.
 Cod. Mat.: 636120

CONTRATO Nº 142-19-CBMSC. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 24-19-CB-MSC. **CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **CONTRATADA:** TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de materiais (HD SSD DE 01 TERABYTE) para o CPD da DITI do CBMSC. **VALOR:** R\$ 9.050,00. **DOTAÇÃO:** 0.1.11 / 4387 / 4387 / 3.3.90.30.17. **VIGÊNCIA:** 04/11/2019 a 29/02/2020. **DATA:** Florianópolis, 04/11/19. **Assinatura:** Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, pelo contratante e Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardini, pela contratada.
 Cod. Mat.: 636128

CONTRATO Nº 140-19-CBMSC. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 24-19-CB-MSC. **CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **CONTRATADA:** PERFORM TECNOLOGIA

CERTIDÕES NEGATIVAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO
CNPJ: 95.780.482/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:15 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **8C61.2F9F.08AD.2ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO**
CNPJ/CPF: **95.780.482/0001-56**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140051623215
Data de emissão:	22/04/2021 15:41:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DE CONTROLE: 0078139

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	588708	NOME DO CONTRIBUINTE	INSTITUICAO EV DESAFIO JOVEM CRISTO SOL		CPF / CNPJ	95.780.482/0001-56
ENDEREÇO	RUA CANDIDO DARELA		NÚMERO	S/N	COMPLEMENTO	BAIRRO
NÚMERO CEP	88700000	MUNICÍPIO - UF	TUBARÃO - SC		APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	95780482000156	NOME DO REQUERENTE	INST EV DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO		FINALIDADE
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 22/04/2021 Hora de Emissão: 15:04:53

Validade: 21/07/2021

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o imóvel acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 22 de Abril de 2021



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.780.482/0001-56

Razão Social: INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO

Endereço: R CANDIDO DARELA SN / SAO RAIMUNDO / TUBARAO / SC / 88704-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

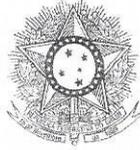
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 18/05/2021

Certificação Número: 2021041901404747924843

Informação obtida em 22/04/2021 15:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.780.482/0001-56

Certidão n°: 13243524/2021

Expedição: 22/04/2021, às 15:40:30

Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.780.482/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RELAÇÃO DIRETORIA

DIRETORIA

Presidente: Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, garçom, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, residente e domiciliado na Rua João Eleutério de Medeiros, 202, Revovedo, Tubarão/SC, 88.704-765.

Vice-presidente: Pedro José da Silva, brasileiro, solteiro, téc. controle de qualidade, CPF 296.671.938-96, RG 5655990/SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, 156, ap 102, Santo André, Capivari de Baixo/SC, 88.745-000.

Secretário: Gelson Francisco dos Santos, brasileiro, divorciado, tec. controle de qualidade, CPF 057.618.429-20, RG 5441783/SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Pescaria Brava, sn, Laranjeiras, Pescaria Brava/SC, 88.798-971.

Segundo Secretário: Rodrigo Amandio Antunes, brasileiro, casado, montador, CPF 023.320.349-43, RG 3943917/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nelson Manoel Antunes, sn, São Bernardo, Tubarão/SC, 88.708-660.

Tesoureiro: Fabio Machado de Medeiros, brasileiro, casado, psicólogo, CPF 049.018.739-03, RG 4279832/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Paulo I, 102, Três de Maio, Capivari de Baixo/SC, 88.745-000.

Segundo Tesoureiro: Jeferson Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, aux. de confeitaria, CPF 220.822.088-93, RG 331051242/SP, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, 156, ap 103, Santo André, Capivari de Baixo/SC, 88.745-000.

Conselho Fiscal:

Junior Michels, brasileiro, solteiro, motorista, CPF 079.669.869-42, RG 6036116/SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Areão, sn, Rio Sto. Antônio, Braço do Norte/SC, 88.750-000.

Marcelo Trajano de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CPF 114.532.238-78, RG 7002786/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Jeremias Mendes, 307, São João – ME, Tubarão/SC, 88.708-535.

Jeovani Maciel Corrêa, brasileiro, solteiro, serviços gerais, CPF RG 3523698/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Padre Landal de Moura, sn, São João – ME, Tubarão/SC, 88.708-001.

Suplentes:

Sandro Guerreiro, brasileiro, casado, servidor público, CPF 889.504.849-00, RG 2532430/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel Custódio Braga, sn, Bom Pastor, Tubarão/SC, 88.708-603.

João Victor Pereira, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 092.197.599-69, RG 6305050/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 170, Centro, Criciúma/SC, 88.801-170.

Renato Dias Ribeiro, brasileiro, solteiro, gesseiro, CPF 332.207.688-14, RG 8119995/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvaci Antônio Vieira, sn, Vila Flor, Capivari de Baixo - SC, 88.745-000.



Celesc Distribuicao S.A.
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de
Energia Elétrica

EMISSION: 15/03/2021 APRES.: 15/03/2021 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.069.350.315 - FAT-01-20217025609283-98 REF.: 03/2021

INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEI

CPJ 95.780.482/0001-56

RD JOAO ALFREDO ROSA

BC 1 - BOM PASTOR - TUB - TUBARAO - SC - 88702-300

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 7517955	VENCIMENTO 25/04/2021
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 705 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 567,52

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 1828505
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 11/02/2021
Data da leitura atual: 15/03/2021
Data da próxima leitura: 14/04/2021
Número de dias faturados: 32
Leitura atual: 45192
Leitura anterior: 44487
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 705
Consumo faturado no mês: 705
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	150	0,624667	93,70
Consumo	555	0,744324	413,10
Adic Band. Amarela			10,95
Adic Band. Amarela			2,47
Subtotal (R\$)			520,22
 Lançamentos e Serviços			
Cosip			47,30
Subtotal (R\$)			47,30

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021
527	539	560	496	569	468	577	527	519	741	622	571

Mensagens:

Prezado cliente, entre os dias 17-11-2020 e 03-03-2021 ocorrerá a 21a. pesquisa para apuração do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - IASC. Para sua comodidade e segurança, os profissionais da empresa Qualitest devem estar identificados com crachá com foto. Havendo dúvidas, o(a) senhor(a) poderá contatar a ANEEL pelo telefone 167.
Prezado(a) cliente, informamos que a CELESC possui a opção de parcelamento de débitos com condições facilitadas, o qual pode ser solicitado através do nosso site, call center ou em uma das lojas de atendimento presencial.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
69,05	58,16	213,86	25,11	154,04	520,22

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 520,22	12,00/25,00%	R\$ 117,52
COFINS	R\$ 520,23	5,77%	R\$ 30,01
PIS/PASEP	R\$ 520,23	1,25%	R\$ 6,51

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 15/03/2021

041E.D1ED.D041.994D.6775.F513.C663.F3ED



Celesc Distribuicao S.A.
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM CRISTO E A SOLUCAO	ETAPA/LIVRO 09/007873	VENCIMENTO 25/04/2021
DATA DOCUMENTO 15/03/2021	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20217025609283-98	DATA PROCESSAMENTO 15/03/2021	UNIDADE CONSUMIDORA 7517955
		REFERÊNCIA 03/2021	VALOR COBRADO (R\$) 567,52

836600000050 675201620001 001010202172 025609283988



DESAFIO JOVEM



TUBARÃO
SANTA CATARINA | BRASIL

Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Senhor (a) Presidente:

Eu, Eu Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, representante legal da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Instituição dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'RF', is positioned above a horizontal line.

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente

Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

À Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC,

Senhor (a) Presidente:

Eu Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil – Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos para a celebração do Termo de Fomento e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tubarão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 20/12/2019 a 20/12/2022, são:

Presidente: Rodrigo Felipe de Oliveira, CPF 016.457.310-06

Vice-presidente: Pedro José da Silva, CPF 296.671.938-96

Secretário: Gelson Francisco dos Santos, CPF 057.618.429-20

Segundo Secretário: Rodrigo Amandio Antunes, CPF 023.320.349-43

Tesoureiro: Fabio Machado de Medeiros, CPF 049.018.739-03

Segundo Tesoureiro: Jeferson Leandro de Oliveira, CPF 220.822.088-93

Conselheiro: Junior Michels, CPF 079.669.869-42

Conselheiro: Marcelo Trajano de Souza, CPF 114.532.238-78

Conselheiro: Jeovani Maciel Corrêa, RG 3523698/SSP/SC

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

95.780.402/0001-56

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente



Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

Declaração de Contratação de parentes e empresas

Eu, Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, representante legal da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente

DESAFIO JOVEM



TUBARÃO
SANTA CATARINA | BRASIL

Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

Declaração de início das atividades

Senhor (a) Presidente:

Eu, Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, representante legal da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 04/09/1991 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping letters that appear to be 'RFO'.

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente

DESAFIO JOVEM



Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Senhor (a) Presidente:

Eu, Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, representante legal da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o Sr. João Batista Schotten, CPF 494.479.989-68, CRC n° 16.186/SC, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente

**ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL****Pesquisa**

Informe o tipo de pesquisa

Profissional ▾

Selecione o tipo de busca

Num. Registro ▾

016186

Cidade

Selecione... ▾

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
SC-016186/O	JOAO BATISTA SCHOTTEN	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ativo

Página 1 de 1



Visualizar: 20 ▾



Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

Senhor (a) Presidente:

Eu, Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, representante legal da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria municipal é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Avenida Marcolino Martins Cabral

Município: Tubarão/SC

Agência n°: 0201-1

Conta n°: 53.3660-0

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente



Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 –
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Senhor (a) Presidente:

Eu, Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, representante legal da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente



Tubarão, SC, 23 de abril de 2021.

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Eu, Rodrigo Felipe de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS nomeio o(a) Sr.(a) Sandro Guerreiro, portador(a) do CPF 889.504.849-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Rodrigo Felipe de Oliveira

CPF 016.457.310-06

Presidente



RESOLUÇÃO CMS N.º 02/2021

Aprova a renovação de convênio da “Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução” do município de Tubarão/SC, com a Fundação Municipal de Saúde – FMS de Tubarão/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.677/92, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, e atendendo o disposto em seu Regimento Interno em vigor, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos dispostos de seus artigos 196 à 200;

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Lei 8.142/90, que no seu artigo 4º dispõe sobre a participação da comunidade da gestão do SUS e sobre a transferência de recursos;

Considerando a Portaria GM 399, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as diretrizes operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS;

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de convênio da “Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução”, CNPJ Nº 95.780.482/0001-56, com sede no município de Tubarão/SC, com a Fundação Municipal de Saúde - FMS de Tubarão/SC, após apresentação em plenária, na 9ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 21/12/2020 por videoconferência, do Balancete Financeiro de Prestação de Contas do ano de 2020. Outrossim, deverá no final deste novo convênio, apresentar novamente a este Conselho o balancete financeiro dos gastos da entidade.

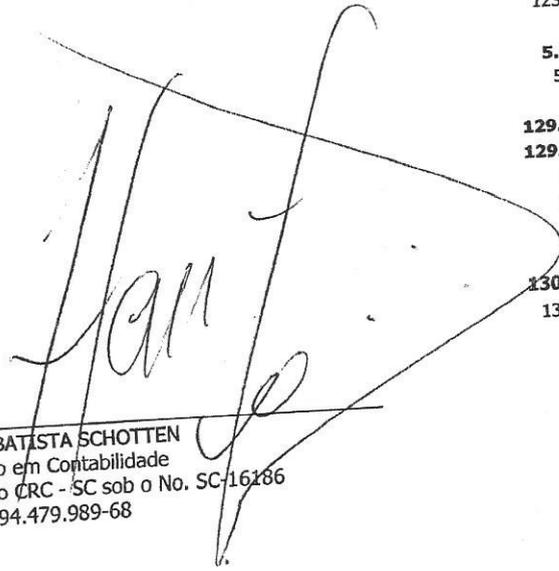
Tubarão/SC, 22 de fevereiro de 2021.


William Edgar Lanzendorf
Presidente do Conselho Municipal
Gestão 2019/2020

Empresa: **INST EVANG DES JOVEM CRISTO E A SOLUC**
C.N.P.J.: 95.780.482/0001-56
Balanco encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	129.673,01D
ATIVO CIRCULANTE	544,53D
DISPONIVEL	544,53D
CAIXA	532,34D
CAIXA GERAL	12,19D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11,92D
BANCO DO BRASIL S/A C/C 364566-5	0,27D
BANCO DO BRASIL S/A C/C 533660-0	129.128,48D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	129.128,48D
IMOBILIZADO	123.611,42D
IMÓVEIS	123.611,42D
CONSTRUÇÕES	5.517,06D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.517,06D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	129.673,01C
PASSIVO	129.673,01C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	514,75D
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	514,75D
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	514,75D
(-) DÉFICIT ACUMULADOS	130.187,76C
PATRIMÔNIO SOCIAL	130.187,76C
PATRIMÔNIO SOCIAL	130.187,76C



JOAO BATISTA SCHOTTEN
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-16186
CPF: 494.479.989-68



RODRIGO FELIPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 016.457.310-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA

DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, em segunda chamada, às 14h30min, atendendo ao edital de convocação de vinte de novembro de 2019, reuniram-se na sede da instituição para deliberarem as seguintes ordens do dia: A aprovação dos balanços e relatórios financeiros do ano de 2019 e a eleição da nova diretoria executiva e conselho fiscal, gestão 2019/2022 da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução. Assumiu a direção o Sr. Claudio Francellino, conforme dispositivo estatutário e ao Sr. Fabio Machado de Medeiros, secretário, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar a regularidade do quórum, estabelecido no estatuto social, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral. No uso da palavra, o Sr. Claudio Francellino, atual presidente, disse a todos os presentes que está completando seu mandato com a certeza de missão cumprida, juntamente com a participação da atual diretoria, declarou ainda que a Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, nos três anos de seu mandato, superou dificuldades em sua manutenção devido, principalmente, aos convênios mantidos com o Município de Tubarão/SC e com o Governo do Estado de Santa Catarina. Tomando o uso da palavra, o Sr. Marcelo Trajano de Souza apresentou a todos os balanços e relatórios financeiros da Instituição, referente ao ano de 2019. O Sr. João Victor Pereira, membro do Conselho Fiscal, junto com seus companheiros, Mauricio Canto, Jeferson Leandro de Oliveira e Fernando Alves, analisaram os documentos de balanço e relatório, todos devidamente visados pela Assessoria Contábil, ADCON, sendo aprovado por todos. O Sr. Sandro Guerreiro, diretor administrativo da Instituição, tomando o uso da palavra, disse a todos os presentes que a atual diretoria demonstrou com muita firmeza uma excelente gestão, lembrou a todos que foram três anos em que a Instituição teve um grande avanço na estruturação de sua administração. O Sr. secretário Fabio Machado de Medeiros agradeceu a todos os presentes e disse que a Instituição realizou um bom trabalho de divulgação de suas atividades, realizadas no tratamento de reabilitação de dependência química através da mídia e das redes sociais. Em seguida, os presentes foram convidados a se candidatarem aos cargos da diretoria, sendo que, nesse momento, o Sr. Fabio Machado de Medeiros, secretário, verificou e expôs a todos os presentes uma chapa formada para concorrerem à eleição. Não havendo outra chapa a ser votada, foi eleita com total unanimidade a seguinte diretoria: Presidente: Rodrigo Felipe de Oliveira, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS; Vice-presidente: Pedro José da Silva, CPF 296.671.938-96, RG 5655990/SSP/SC; Secretário: Gelson Francisco dos Santos, CPF 057.618.429-20, RG 5441783/SSP/SC; Tesoureiro: Fabio Machado de Medeiros, CPF 049.018.739-03, RG 4279832/SSP/SC; Segundo Tesoureiro: Jeferson Leandro de Oliveira, CPF 220.822.088-93, RG 331051242/SP; Conselho Fiscal: Junior Michels, CPF 079.669.869-42, RG 6036116/SSP/SC; Marcelo Trajano de Souza, CPF 114.532.238-78, RG 7002786/SSP/SC; Jeovani Maciel Corrêa,

Página 1 de 3

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Ata da Assembleia Geral Ordinária da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 8,95 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQP20374-D0XF) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,81 | Recibo N°: 432902

Selo Digital de Fiscalização FQP20374-D0XF

Confira os dados do selo em <http://selo.tac.jus.br/>

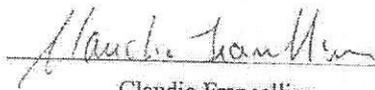
Dou fé, Tubarão - 05 de dezembro de 2019

RENAN BRAZ SOARES - Escrivente

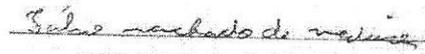
Rua Lauro Müller, 500 - Centro - Tubarão - SC - 89201-100 - CEP: 89201-100 - Telefone: (47) 3331-4111

Carolina de Guerreiro
Assessoria de
GABINETE 41510

CPF RG 3523698/SSP/SC; Suplentes: Sandro Guerreiro, CPF 889.504.849-00, RG 2532430/SSP/SC; João Victor Pereira, CPF 092.197.599-69, RG 6305050/SSP/SC; Renato Dias Ribeiro, CPF 332.207.688-14, RG 8119995/SSP/SC. Neste momento, o Sr. Rodrigo, presidente eleito, disse a todos os presentes que se sente muito feliz e honrado com a confiança depositada nele e em seus companheiros, a fim de que possam dar sequência ao bom trabalho realizado pela atual diretoria. Prometeu a todos que, com a ajuda imprescindível de Deus, a atual diretoria terá um mandato de êxito. E, por fim, o presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão observaram rigorosamente o quórum, previsto no Estatuto Social em vigor, tendo por aprovados os balanços e relatórios financeiros, bem como, ficando eleita a diretoria, com posse imediata a partir do dia 20 de dezembro de 2019, com vigência nos termos do estatuto até 20 de dezembro de 2022. Aberta a oportunidade para quem quisesse se manifestar, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente, e por todos os eleitos como sinal de aprovação. Tubarão/SC, 01 de dezembro de 2019.



Claudio Francellino
Presidente



Fabio Machado de Medeiros
Secretário

Presidente: Rodrigo Feliqe de Oliveira, brasileiro, casado, garçom, CPF 016.457.310-06, RG 1095074975/RS, residente e domiciliado na Rua João Eleutério de Medeiros, 202, Revovedo, Tubarão/SC, 88.704-765.

Vice-presidente: Pedro José da Silva, brasileiro, solteiro, téc. controle de qualidade, CPF 296.671.938-96, RG 5655990/SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, 156, ap 102, Santo André, Capivari de Baixo/SC, 88.745-000.

Secretário: Gelson Francisco dos Santos, brasileiro, divorciado, tec. controle de qualidade, CPF 057.618.429-20, RG 5441/83/SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Pescaria Brava, sn, Laranjeiras, Pescaria Brava/SC, 88.798-971.

Página 2 de 3


Carolinne Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Ata da Assembleia Geral Ordinária da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQP20373-D4MA) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 2,63 | Recibo N°: 432902

Selo Digital de Fiscalização FQP20373-D4MA

Confira os dados do ato em <http://selo.tac.jus.br>

Dou fé, Tubarão - 05 de dezembro de 2019



RENAN BRAZ SOARES - Escrivente
Rua Lauro Müller, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48 3526-0868 | contato@2t.com.br

Segundo Secretário: Rodrigo Amandio Antunes, brasileiro, casado, montador, CPF 023.320.349-43, RG 3943917/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nelson Manoel Antunes, sn, São Bernardo, Tubarão/SC, 88.708-660.

Tesoureiro: Fabio Machado de Medeiros, brasileiro, casado, psicólogo, CPF 049.018.739-03, RG 4279832/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Paulo I, 102, Três de Maio, Capivari de Baixo/SC, 88.745-000.

Segundo Tesoureiro: Jeferson Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, aux. de confeitaria, CPF 220.822.088-93, RG 331051242/SP, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, 156, ap 103, Santo André, Capivari de Baixo/SC, 88.745-000.

Conselho Fiscal:

Junior Michels, brasileiro, solteiro, motorista, CPF 079.669.869-42, RG 6036116/SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Areão, sn, Rio Sto. Antônio, Braço do Norte/SC, 88.750-000.

Marcelo Trajano de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CPF 114.532.238-78, RG 7002786/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Jeremias Mendes, 307, São João - ME, Tubarão/SC, 88.708-535.

Jeovani Maciel Corrêa, brasileiro, solteiro, serviços gerais, CPF RG 3523698/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Padre Landal de Moura, sn, São João - ME, Tubarão/SC, 88.708-001.

Suplentes:

Sandro Guerreiro, brasileiro, casado, servidor público, CPF 889.504.849-00, RG 2532430/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel Custódio Braga, sn, Bom Pastor, Tubarão/SC, 88.708-603.

João Victor Pereira, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 092.197.599-69, RG 6305050/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 170, Centro, Criciúma/SC, 88.801-170.

Renato Dias Ribeiro, brasileiro, solteiro, gesseiro, CPF 332.207.688-14, RG 8119995/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvací Antônio Vieira, sn, Vila Flor, Capivari de Baixo - SC, 88.745-000.

Página 3 de 3

Caroline M. Guerreiro
Advogada
OAB/SC 41510

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Ata da Assembleia Geral Ordinária da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo e a Solução.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FGP20372-AEAM) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,61 | Recibo Nº: 432902

Selo Digital de Fiscalização FGP20372-AEAM

Confira os dados do ato em <http://selo.tuc.jus.br/>

Dou fé, Tubarão - 05 de dezembro de 2019

RENAN BRAZ SOARES - Ecrevente
Rua Lamm Müller 500, Centro, Tubarão - 88.708-000

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 86701-060 - (48) 3652-4371 -
registrocivil@tubarao.sc.gov.br

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 005429 Data: 04/12/2019 Livro: 0009 Folha: 168
Registro: 009130 Data: 05/12/2019 Livro: A-056 Folha: 074
Registro Origem: 001377 Data: 15/01/1993 Livro: A-008 Folha: 108
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM
Apresentante: Sandro Guerreiro
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQY53784-ZVXE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tubarão - 05 de dezembro de 2019

Michele de Oliveira Pereira Cardoso - Escrevente



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Ata da Assembleia Geral Ordinária da Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQP20371-PD1A) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,61 | Recibo Nº: 432902

Selo Digital de Fiscalização FQP20371-PD1A

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tubarão - 05 de dezembro de 2019

RENAN BRAZ SOARES - Escrevente

Rua Lauro Müller, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48 3626-0365 | contato@2ti.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA



Nº 25703

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EXERCÍCIO 2021

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

056922 - INSTITUICAO EV DESAFIO JOVEM CRISTO SOL

Nº CPF / CNPJ

95.780.482/0001-56

NOME EMPRESARIAL

INSTITUICAO EV DESAFIO JOVEM CRISTO SOL

DATA ABERTURA

02/01/2002

LOGRADOURO

RUA CANDIDO DARELA

Nº IMÓVEL

S/N

NOME BAIRRO

SAO MARTINHO

Nº CEP

88700000

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

TUBARÃO / SC

OBSERVAÇÕES

SAO MARTINHO

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

8720-4/99 CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

HORÁRIO INICIAL / FINAL

08:00-12:00 / 13:30-18:00 /

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

8711-5/01

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

9430-8/00

ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, E

9493-6/00

DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLÓRICOS, TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES.

9499-5/00

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Obs: PROT 6718/2021

Data Emissão: 02/03/2021

Vencimento: 31/12/2021

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
20ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE:

Nº 110/2020

Para:

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

HABITACÃO (HABITE-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO

CNPJ
95.780.482/0001-56

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTO É A SOLUÇÃO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA RUA)

Nº
S/N

RUA: CANDIDO DARELA

BAIRRO
BOM PASTOR

MUNICÍPIO
TUBARÃO

FONE
(48) 3644-1388

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
DEBORA BERNARDO DOS SANTOS

TIPO DE ESTABELECIMENTO
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTE DO USO, ABUSO OU
DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM REGIME DE RESIDÊNCIA.

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/ SER
HABILITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320/ DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

30 DE SETEMBRO DE 2021

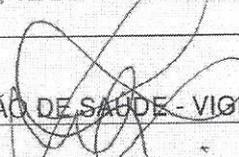
LOCAL E DATA

TUBARÃO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDIDO POR

ADR19 - SUPERVISÃO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE


Luciana Rosa
Matrícula: 0289768-7-02
CPF: 785.067.869-91

Supervisão Regional de Saúde
Tubarão - SC

GERENCIADOR

POSTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - TUBARÃO

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 10/11/2020 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func 156934 Prot Análise 28731 Prot Habite-se 11040
RE 582529918
Vistoriador DOUGLAS DE SOUZA MACHADO
Inserido por PEDRO HENRIQUE GARCIA VARGAS
Empresa DESAFIO JOVEM CRISTO É SOLUÇÃO
CNPJ/CPF 95.780.482/0001-56
Fantasia DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO
Fone 0
Cidade TUBARÃO
Bairro SAO RAIMUNDO
Logradouro RUA: CANDIDO DARELA, Nº0
Complemento CAIXA 46
CEP 88.700-000
Ocupação RESIDENCIAL COLETIVA
Complexidade BAIXA COMPLEXIDADE
Área Total 604,15(m²)
Área Vistoriada 604,15(m²)
Edificação DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO
Local a ser Vistoriado DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO
Nº Pav. 1 Nº Blocos 1
Observações Atestado emitido em conformidade com a IN01/2020/CBMSC, mediante declaração de manutenção de sistemas e medidas de Segurança Contra Incêndio e Termo de Responsabilidade (Anexo G).

Documento gerado no servidor 10.193.255.41

Comandante da OBM / Chefe SAT de
TUBARÃO

Código de autenticação: F1569348367c5f5c06ed90bf1ce794f421b5bee16c0
Gerado em: 10/11/2020



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC

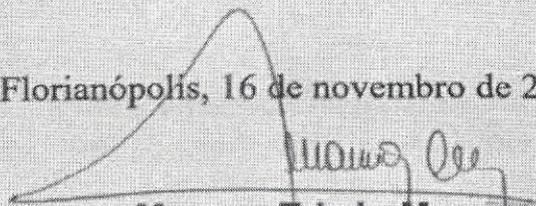
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica-
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DESAFIO JOVEM CRISTO É A SOLUÇÃO**
inscrita sob o CNPJ nº 95.780.482/0001-56, com sede na Rua: Cândido Darella, nº
s/n, Bairro São Raimundo – Tubarão/SC, CEP 88.700-000, inscrita no CNPJ nº
95.780.482/0001-56, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades
estatutárias.

Cumpre-se ressaltar que a entidade é uma Organização da sociedade
civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, declarada de Utilidade Pública
Estadual e Municipal e está cadastrada junto a este Conselho Estadual de
Entorpecentes do Estado de Santa Catarina – CONEN/SC.

O presente atestado terá validade até 30/09/2021 e somente será
renovado mediante a apresentação de todos os documentos necessários e com prazo
de vigência para o exercício de 2021.

Florianópolis, 16 de novembro de 2020.



Marcos Edwin Mey

Presidente do CONEN/SC

Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC
Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Bloco C- 6º Andar
Bairro - Capociras - Telefone - (48) 3665-8132
E-mail: conen@ssp.sc.gov.br
CEP: 88.085-000 - Florianópolis-SC